

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0012900162.000352/2025-87

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE CARGAS INSTALADAS E ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO-SEAP.

MAIO/2025

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. I da Lei nº 14.133/21, visando à contratação direta de empresa de consultoria de engenharia para prestação de serviço de levantamento de cargas instaladas e elaboração do projeto de requalificação das instalações elétricas do prédio sede da SEAP, com registro e aprovação na concessionária de energia elétrica do Estado de Pernambuco, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização-SEAP, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

| Itens | Código E-Fisco | Descrição | Unid. | Valor unitário máximo | Qtde | Valor Total |
|-------|----------------|---|-------|-----------------------|------|--|
| 1 | 207047-2 | ELABORACAO DE PROJETO - DE INSTALACOES ELETRICAS. | UN | | 01 | R\$ R\$ 47.712,73 (QUARENTA E SETE MIL, SETECENTOS E DOIS REAIS E SETENTA E TRES REAIS) |

1.3. Estão descritos neste Termo de Referência as condições, especificações e normas exigidas pela Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização - SEAP para execução dos serviços;

1.4. Ficam estabelecidos, neste documento, os prazos máximos a serem obedecidos no desenvolvimento dos trabalhos.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1.1. A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia.

2.1.2. Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. A presente contratação se dará em função da necessidade do serviço de levantamento de cargas instaladas e elaboração do projeto de requalificação das instalações elétricas do prédio sede da SEAP, com registro e aprovação na concessionária de energia elétrica do Estado de Pernambuco.

2.2.2. Uma vez que, no dia 07/03/2024, ocorreu um aquecimento em um dos cabos de ligação de energia elétrica no transformador do prédio sede da SEAP, situado na Rua do Hospício, 751, Bairro Boa Vista, Recife/PE, CEP 50050-050.

2.2.3. Com o ocorrido, a equipe da SEAP foi obrigada a desligar o equipamento e acionou uma equipe de prontidão da NEOENERGIA que compareceu ao local, onde identificou que há sobrecarga na rede elétrica do referido prédio.

2.2.4. No dia 19 de dezembro de 2024, foi identificado um superaquecimento em um dos cabos de alimentação elétrica da secretária, localizado na saída do disjuntor de proteção. Como consequência, o fornecimento de energia elétrica foi interrompido. A análise subsequente indicou a presença de sobrecarga na rede elétrica do referido prédio, o que contribuiu para a falha no fornecimento.

2.2.5. Diante do exposto, faz-se necessário, para sanar a problemática apontada, realizar a requalificação das instalações elétricas, e, para tanto, é imprescindível o levantamento de carga instalada e a elaboração de um projeto adequado que atenda às reais necessidades do imóvel.

2.3. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.3.1. O quantitativo previsto no presente Termo de Referência foi definido de acordo com a necessidade de serviço de levantamento de carga instalada e de elaboração do projeto de requalificação das instalações elétricas do prédio sede da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização/ SEAP.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O Objeto consiste na necessidade de execução do serviço de levantamento de cargas instaladas e elaboração de projeto de requalificação das instalações elétricas do prédio sede da SEAP, com registro e aprovação na concessionária de energia elétrica do Estado de Pernambuco, a fim de atender a Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização/ SEAP.

3.2. Além da descrição apresentada no quadro do item 1.2 deste Termo de Referência para a prestação dos serviços, deve-se observar as seguintes especificações:

- a) Levantamento de cargas instaladas;
- b) Elaboração do Projeto de Requalificação das instalações elétricas;
- c) Dimensionamento do transformador;
- d) Dimensionamento do cabeamento da rede de entrada de energia (externa e interna);
- e) Dimensionamento do quadro de entrada de energia;
- f) Definir Demanda Ativa a ser contratada;

g) Aprovação do projeto elétrico junto a NEOENERGIA.

3.3. A empresa deverá realizar visita técnica no local da obra, situada na Rua do Hospício nº 751, bairro da Boa Vista, Recife-PE, CEP 50.050-050;

3.4. A empresa deverá apresentar o projeto à GAE/ SEAP (Gerência de Arquitetura e Engenharia), para a devida aprovação, antes de submeter à aprovação da concessionária;

3.5. Após validação do projeto por parte da GAE/ SEAP, a empresa deverá dar entrada na concessionária para aprovação;

3.6. Assim que a empresa submeter o projeto para validação da concessionária, deverá apresentar o protocolo à GAE/ SEAP para acompanhamento;

3.7. A empresa deverá realizar as tratativas necessárias, inclusive quanto aos ajustes solicitados pela concessionária, e obter a aprovação do projeto;

3.8. A empresa deverá enviar à GAE/ SEAP o projeto final e aprovado pela concessionária para que possa ser realizada a contratação da empresa que irá executar a obra;

3.9. O prazo para a CONTRATADA submeter o projeto para a aprovação da concessionária é de 15 dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de execução de serviço;

3.10. O prazo para aprovação do projeto é de acordo com o prazo padrão da concessionária, devendo a CONTRATADA realizar todos os esforços para que esta aprovação seja a mais breve possível.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Fonte: 0500000000

Unidade Orçamentária: 2024/2027

Elemento de Despesa: 4.4.90

Atividade (Programa de Trabalho): 14.421.0459.4061.0000

4.1.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

4.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.2.1. De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. I da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

5. PROPOSTA

5.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

6.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;

6.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

6.2.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3. **REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.3.1. Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

6.3.2. Apresentação de um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove:

6.3.2.1. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa, demonstrando que a proponente presta ou prestou, serviço de elaboração de projeto elétrico com aprovação na concessionária de energia OU realizou o fornecimento do objeto.

6.3.3. **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

6.3.3.1. Comprovação da Licitante de possuir no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior, com comprovação de registrado(s) no CREA ou CAU, que conjuntamente atendam à habilitação mínima discriminada a seguir:

| ITEM | PROFISSIONAIS | QUALIFICAÇÃO |
|------|------------------------|--|
| 1. | Engenheiro Eletricista | 01 (um) Engenheiro Eletricista, com experiência comprovada; mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT expedida pelo(s) CREA(s) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s); · Elaboração de projeto elétrico e orçamentos |

6.3.3.2. A comprovação da aptidão será feita por Certidão de Acervo Técnico - CAT expedida pelo CREA e por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrados na respectiva entidade de classe.

6.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

6.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante ou, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

6.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste

que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.4.3. A certidão descrita no item 6.4.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 6.4.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7. DO CONTRATO

7.1. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. A contratação decorrente desta dispensa de licitação será formalizada por instrumento hábil, ficando dispensada a celebração de instrumento contratual, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 13.144/2020;

7.1.2. A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada da ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA E RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇO

7.2.1. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura e retirada da ordem de execução de serviço;

7.2.2. Qualquer solicitação de prorrogação do prazo previsto para retirada do instrumento, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

7.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;

7.3.3. Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para realizar a visita técnica;

7.3.4. Verificar a conformidade do projeto entregue de acordo as especificações técnicas exigidas;

7.3.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando os devidos ajustes, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;

7.3.6. Recusar o recebimento do projeto caso não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para ajustes ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito;

7.3.7. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;

7.3.8. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.3.9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual;

7.3.10. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.4.1. Elaborar o projeto contratado, de acordo com as especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da CONTRATANTE para alteração nas condições do fornecimento;

7.4.2. Cumprir o prazo de entrega estabelecido na ordem de execução do serviço;

7.4.3. Ajustar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do CONTRATO;

7.4.4. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para visita técnica no local para

elaboração do projeto, comunicando à CONTRATANTE, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à visita, devidamente comprovado;

7.4.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação;

7.4.7. Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento do objeto, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

7.4.8. Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

7.4.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.4.10. Manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

7.4.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ARP e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

7.4.12. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

7.5. **JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO**

7.5.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

7.6.2. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021;

7.6.3. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail gae@seres.pe.gov.br e telefone (81) 3184-2177, sem prejuízo de outros meios disponíveis;

7.6.4. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Rua do Hospício, 751, Boa Vista - Recife - PE - CEP: 50.050-050;

7.6.5. A Gestão e Fiscalização do contrato ficará a cargo da Gerência de Arquitetura e Engenharia - GAE.

8. **DOS CRITÉRIOS E PRAZOS DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será feito em parcela única após a comprovação da submissão do projeto junto à concessionária NEOENERGIA; e a comprovação da aprovação do projeto pela concessionária;

8.2. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as

correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

8.3. O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA à vista das devidas comprovações por parte da concessionária, acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do CONTRATO;

8.4. Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.5. Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso;

8.6. Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados;

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras;

8.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.9. Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável;

8.10. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

9. DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do OBJETO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do OBJETO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do OBJETO;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do OBJETO;
- f) praticar ato fraudulento na execução do OBJETO;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do objeto que não acarrete dano à Administração e

que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens do subitem 7.4 “Das Obrigações da Contratada”;

9.3. Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do objeto que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens do subitem 7.4 “Das Obrigações da Contratada”;

9.4. Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO, em especial as elencadas nos itens 7.4.3 e 7.4.4, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora;

9.5. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração;

9.6. A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do item 9.3.1, de acordo com as seguintes regras:

a) 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor anual ou total do CONTRATO, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e o máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

b) 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor mensal do CONTRATO ou sobre o valor da entrega/remessa inadimplida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista nos itens 7.4.1 e 7.4.2 quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

c) 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista nos itens 7.4.5 e 7.4.12;

d) 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento, quando a CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação prevista nos itens 7.4.6 e 7.4.7;

e) 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas no item 7.4.13.

9.7. As sanções de multa previstas no item 9.3.5 poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses;

9.8. Na hipótese de inexecução total do OBJETO, prevista na alínea “c” do item 9.3.1, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento;

9.9. Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 9.3.1, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento;

9.10. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE;

9.11. O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes desta contratação ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE;

- 9.12. Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006;
- 9.13. Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, a processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança;
- 9.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual;
- 9.15. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
 - e) a vantagem auferida em virtude da infração;
 - f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.
- 9.16. Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei;
- 9.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018;
- 9.18. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;
- 9.19. A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco e PE- Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

ANEXO A - PROPOSTAS

Recife, data da assinatura

Maria Fernanda Marinho Teixeira
Gerente de Arquitetura e Engenharia



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Cavalcanti de Albuquerque Mello**, em 09/05/2025, às 14:11, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **66602394** e o código CRC **B31A032D**.

Referência: Processo nº 0012900162.000352/2025-87

SEI nº 66602394